



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 228/2025 PROJETO DE LEI Nº 251/2025

Institui no Município de Araraquara o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.

Art. 1º Fica instituído no Município de Araraquara o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos, com o objetivo de oferecer, em sistema de empréstimo gratuito, materiais e equipamentos de auxílio à locomoção, mobilidade e reabilitação de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou em tratamento de saúde temporário.

Parágrafo único. São considerados materiais e equipamentos de que trata esta lei cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, andadores, tipoias, dentre outros dispositivos similares.

Art. 2º Os equipamentos do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos podem ser adquiridos por:

I - compras realizadas pelo poder público;

II - doações por parte de pessoas físicas, pessoas jurídicas, instituições ou entidades públicas; ou

III - repasses de programas governamentais de qualquer instância.

Art. 3º O acesso aos equipamentos do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos é gratuito, por meio de cessão de uso por prazo certo, prorrogável conforme a necessidade do beneficiário e a disponibilidade do material.

Parágrafo único. Deve ser concedida prioridade no atendimento de pessoas que, comprovadamente, não tenham condições financeiras para aquisição dos equipamentos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 24 de setembro de 2025.

RAFAEL DE ANGELI
Presidente